



.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

.DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024 – Processo 04/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00, para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor total estimado de **R\$1.298.934,00** (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), e prazo de execução e vigência até 31/12/2024; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, no Art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007, no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 53/2024 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP** PARA repasse de recursos provenientes de transferências da União.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, consórcio público de direito público, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente: **Sr. Marco Antonio Franzato**, RG nº 7603263-7 SESP/PR e CPF nº 040.815.129-30.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Dispensa nº 04/2024**, fundamentada na forma do disposto no Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, no Art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007, no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP (SAMU) para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; prosseguimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Rateio pela participação em Consórcio Público – Contratação por prazo determinado	svç	12	9.742,01	116.904,06
2	Rateio pela participação em Consórcio Público - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	svç	12	82.265,82	987.189,84
3	Rateio pela participação em Consórcio Público – Obrigações patronais	svç	12	4.329,78	51.957,36
4	Rateio pela participação em Consórcio Público - Outras despesas variáveis - Pessoal	svç	12	6.494,67	77.936,04
5	Rateio pela participação em Consórcio Público - Auxílio alimentação	svç	12	3.247,33	38.968,02
6	Rateio pela participação em Consórcio Público - Auxílio alimentação	svç	12	2.164,89	25.978,68
TOTAL				R\$ 1.298.934,00	

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O repasse do recurso pelo Município de Cianorte ao CIUENP oriundo deste contrato, ficará estritamente vinculado ao recebimento deste pelo Fundo Municipal de Saúde de Cianorte.

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.2. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.3. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.6. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.7. CONTRATANTE:

3.7.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.7.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

3.7.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da realização de serviços;

3.7.4. Conferir e certificar as despesas relativas aos serviços;

3.7.5. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.7.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.7.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

3.7.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e fiscalização das prestações dos serviços do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pelo **Fiscal de Contrato: Osiel Rodrigues Gaia da Silva**, Auxiliar de Serviços, Lotado na Secretaria de Saúde e portador do RG: 8.885.646-5 e CPF: 045.136.339-64

4.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal 31/2023 será realizado pelo **Gestor de Contrato: Cláudia Cristina de Paula**, Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde e portadora do RG: 10.922.959-8 e CPF: 078.800.709-23.

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



4.3. O fiscal/gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.6. Do Modelo de Gestão do Contrato:

4.6.1. Do Acompanhamento e Fiscalização:

4.6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme mencionado na cláusula 4 deste termo.

4.6.2. Da forma de pagamento do objeto contratado:

4.6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de acordo com o pactuado no Contrato de Rateio nº 02/2024, mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme trâmite exposto no item 10 do termo de referência.

4.6.3. Das obrigações do contratado:

4.6.3.1. O contratado deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

4.6.4. Sobre os métodos de avaliação:

4.6.4.1. Para atendimento ao inciso IV e V do art. 178 do Decreto Municipal nº 31/2023, sobre os métodos de avaliação da conformidade dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo, para esta contratação será realizado somente o segundo.

4.6.4.2. Devido à singularidade do objeto, ou seja, onde haverá somente o repasse de recurso da União a contratada, haverá avaliações periódicas, porém não no momento exato da apresentação da Nota Fiscal, como é de rotina em outras contratações de serviços.

4.6.5. Sobre as sanções, glosas e extinção do contrato:

4.6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.6.5.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e extinção do contrato, devendo estas ser devidamente motivadas.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$1.298.934,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), sendo o valor mensal de R\$ 108.244,50 (Cento e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), efetuados mensalmente conforme repasse federal, e acordado no Contrato de Rateio nº 02/2024.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1. A administração se reserva no direito de responder acerca de possíveis pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 10 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme Contrato de Rateio nº 02/2024, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

6.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2024**.

7.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/12/2024**.

7.3. A duração dos contratos deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente instrução de justificativa e autorização da autoridade competente para celebração ao ajuste, devendo ser formalizado nos autos do processo de licitação.

7.5. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

7.6. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

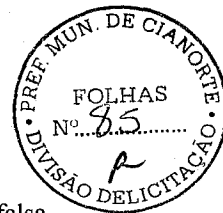
Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

– Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

– Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

– Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital.

– Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

9.1. Caso o contratante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

9.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

10.4. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ



superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.6. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

10.7. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.8. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
08.03.10.302.0026..2.054	Rateio participação consórcio Urgência Emergência Noroeste Pr 3.1.71.70.00	494	318
08.03.10.302.0026..2.054	Rateio participação consórcio Urgência Emergência Noroeste Pr 3.3.71.70.00	494	321
08.03.10.302.0026..2.054	Rateio participação consórcio Urgência Emergência Noroeste Pr 3.3.71.70.00	494	317
08.03.10.302.0026..2.054	Rateio participação consórcio Urgência Emergência Noroeste Pr 3.3.71.70.00	494	320

11.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

12.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

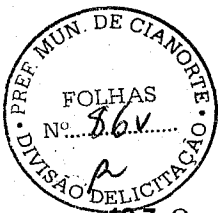
12.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100 – CEP 87.200.127 – Cianorte – Pr



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

12.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

12.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao processo de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

12.9. - Caberá ao contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Marco Antonio Franzato
Contratante

Marco Antonio Franzato
Presidente CNP
Contratada

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200
Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 53/2024 - LCT-PMC



PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100 inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, consórcio público de direito público, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa por Justificativa** nº 04/2024.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP (SAMU) para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; prosseguimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$.1.298.934,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

IV – Encaminhar a classificação final para publicação;

V – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto Municipal nº 122, de 3 de junho de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **ISABELA DE OLIVEIRA AFONSO** para atuar nas ações de ouvidoria no âmbito da Administração Geral, nos termos no art. 3º do Decreto Municipal nº 122, de 3 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 18/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 183/2012 que instituiu o Comitê de Investimento no âmbito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI;

CONSIDERANDO as alterações no Anexo Único do Decreto Municipal nº 183/2012, realizadas pelo Decreto Municipal nº 200/2016;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 224/2022 que altera a composição do Comitê de Investimento da CAPSECI,

Considerando a necessidade de substituição de membros do Comitê de Investimento no âmbito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais – CAPSECI;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro do Comitê de Investimento no âmbito da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais – CAPSECI a servidora Bianca Carolina de Carvalho, Superintendente da CAPSECI, em exercício, substituindo o servidor Marcos José da Silva e nomear Marcos Alberto Valério, servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo, substituindo o servidor Lucas Alberto dos Santos Santana.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 24 da Lei Municipal de outubro de 2001;

Considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI;

RESOLVE

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º da Portaria 152/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes, para mandato de 4 (anos), início em 2020:

Gilberto Yoshio Matuo (Titular)

João Vitor de Assumpção (Suplente)

(...)

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo e respectivo suplente, para mandato de 4 (anos), início em 2020:

Francieli Lino Silva (Titular)

Fernando Fonseca de Melo (suplente)

(...)

Parágrafo único: Os conselheiros nomeados no *caput* deste artigo deverão completar o período de seus antecessores, nos termos da Portaria nº 152/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no município de Cianorte e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 26 de Janeiro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2024 – Processo 04/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP**, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00, para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor total estimado de R\$ 1.298.934,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), e prazo de execução e vigência até 31/12/2024; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na forma do disposto no



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2024.01.29 15:17:29 -03'00'

Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, no Art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007, no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024 – Processo 05/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00, para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo valor total estimado de R\$.1.298.934,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), e prazo de execução e vigência até 31/12/2024; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na forma do disposto no Art. 2º inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, no Art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007, no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 41/2024 – LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e LT AVALIAÇÕES E ASSISTÊNCIA AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA LEOPOLDINA, 1321, ZONA DE ARMAZÉM, CEP 87207016, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.299.148/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Pregão Eletrônico nº157/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento técnico para agroindústrias do Município de Cianorte/PR, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002.

VALOR: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 53/2024 – LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, consórcio público de direito público, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa por Justificativa nº 04/2024.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP (SAMU) para repasse de recursos provenientes de transferências da União que serão depositados no Fundo Municipal de Saúde de Cianorte-PR para custeio e manutenção deste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; prosseguimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$.1.298.934,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 54/2024 – LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, consórcio público de direito público, com sede na Rua Projetada A, Lote 06, Quadra 11, Parque Jardim Vitória, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.718.459/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Dispensa por Justificativa nº 05/2024.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná – CIUENP (SAMU) para realizar atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes graves, e atendimento pré-hospitalar aos pacientes que necessitarem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; prosseguimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$.1.526.918,40 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 05/2024 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 07/2023 modalidade Concorrência Pública, visando a Contratação de empresa especializada para dar continuidade a execução da obra da escola municipal General Ernesto Geisel, no Distrito de São Lourenço, no Município de Cianorte/PR. Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO	Lei 123/2006
Construtora BCASA Engenharia Ltda	00.707.897/0001-98	HABILITADA	SIM
EVA Empreendimentos Ltda	23.273.736/0001-39	INABILITADA	SIM
Qualitá Engenharia Ltda	19.813.051/0001-60	HABILITADA	NÃO

Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte e no Portal da Transparência.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2024.

Marcos Alberto Valério
Presidente

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 163/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 021/2024, de 18/01/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **LARISSA ALMEIDA LIMA ARAÚJO** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, no período de 17/01/2024 a 31/01/2024, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA N.º 164/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei N.º 3.487 de 03 de julho de 2010

MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2024.01.29 15:17:50 -03'00'